



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.516/94

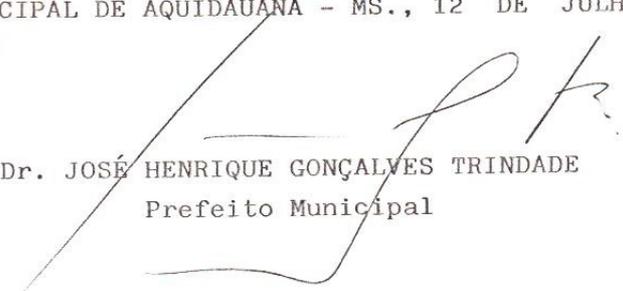
Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar disposições do Parágrafo Único do artigo 3º da Lei nº 1.505/94, de 15 de abril de 1994 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Artigo 1º - Fica a Assessoria de Planejamento, criada e vinculada ao Gabinete do Prefeito, através do Parágrafo Único do artigo 3º da Lei nº 1.505/94, de 15 de abril de 1994 transferidas para a Secretaria Municipal de Fazenda, bem como o seu pessoal.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo, se necessário, serem suplementadas.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 12 DE JULHO DE 1994.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal